



ESTADO DO PARÁ

Município de Rondon do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 028/85

DE 05 DE AGOSTO DE 1.985.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILDEU MIRANDA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000, (cem milhões de cruzeiros), destinados a reforço de dotação carente, obedecendo a seguinte classificação funcional:

SETOR DE EDUCAÇÃO

- 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino de Primeiro Grau
- 188 - Ensino Regular
- 2010 - Manutenção da Secret. de Educação, Cultura e Desportos
- 3111 - Pessoal Civil..... Cr\$ 100.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão a conta do excesso de arrecadação verificada na receita consignado no orçamento deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos 05 dias do mês de agosto de 1.985.